



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº012/89, DE 24 DE JULHO DE 1.989=

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ARTO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Decreto, até o limite do valor de NCZ\$2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzados Novos), para reforço das dotações orçamentária vigentes, constantes da Lei de meios, aprovada para o exercício financeiro de 1989, de conformidade com a Lei de nº26/88, de 05 de dezembro de 1988.
- ARTO 2º** - Os recursos para atendimento do presente, ficam à conta do artigo 43, § 1º, item II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- ARTO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE JULHO DE 1989.

  
GERARDO PIRES GUIMARÃES  
=PREFEITO MUNICIPAL=